



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO – PIBIC-EM

EDITAL 2018/2019

O Comitê Institucional de Concessão de Bolsas do Instituto Militar de Engenharia torna público o presente Edital de abertura de inscrições, visando a seleção de candidatos às bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM) para a vigência 2018/2019. Este Edital é complementado pela RN 017/2006 do CNPq no que se refere às normas gerais e específicas para a modalidade de bolsa do Programa PIBIC-EM.

1. FINALIDADE

Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio do Colégio Militar do Rio de Janeiro, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado, em laboratórios e grupos de pesquisa do Instituto Militar de Engenharia.

2. BOLSAS

- 2.1. Para este edital serão disponibilizadas 07 bolsas já concedidas pelo CNPq para o PIBIC-EM no valor de R\$ 100,00, podendo-se, eventualmente, chegar até 20 bolsas.
- 2.2. As bolsas da modalidade PIBIC-EM deste edital serão concedidas por um período de 12 (doze) meses (agosto de 2018 a julho de 2019);
- 2.3. Os professores do IME com título de Mestre ou Doutor poderão solicitar a orientação de até 3 (três) bolsistas.
- 2.5. Sobre a implementação das Bolsas Custeadas pelo CNPq.
 - 2.5.1. Os alunos contemplados com bolsas custeadas pelo CNPq deverão observar o seguinte procedimento:
 - a. A Coordenação do PIBIC faz a indicação do bolsista eletronicamente ao CNPq. Para que esta indicação seja possível, o CV-Lattes do aluno já deverá estar cadastrado;
 - b. O CNPq enviará para o endereço eletrônico (e-mail) cadastrado no CV-Lattes do aluno, uma mensagem com um link que permitirá o acesso ao formulário eletrônico onde as informações necessárias para a implementação da bolsa deverão ser fornecidas pelo próprio indicado;
 - c. No formulário eletrônico do CNPq deverá ser informado o número da agência e da conta corrente comum no Banco do Brasil, previamente aberta. Caso seja necessário, a SD/4 fornecerá uma declaração para abertura de conta;
 - d. Finalizado o preenchimento o indicado deverá emitir o "Termo de Aceite". A emissão do termo de aceite corresponde à assinatura eletrônica do compromisso assumido pelo bolsista com o CNPq. O bolsista só entra em folha de pagamento após a emissão do termo de aceite.

3. ORIENTADOR

3.1 Requisitos

- 3.1.1. Ser docente ativo do IME.
- 3.1.2. Possuir no mínimo o título de mestre e demonstrar experiência em atividades de pesquisa ou em desenvolvimento tecnológico.
- 3.1.3. Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades.
- 3.1.4. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes.

3.2 Compromissos

- 3.2.1. É de responsabilidade do Orientador: a elaboração e a proposição do plano de trabalho (projeto de iniciação científica) a ser desenvolvido pelo aluno.
- 3.2.2. Orientar o(a) bolsista nas distintas fases da pesquisa incluindo as atividades de elaboração de relatórios e de materiais para apresentação dos resultados.
- 3.2.3. Acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista no Encontro de Iniciação Científica promovido pelo IME.
- 3.2.3. Comunicar quaisquer situações adversas à SD/4 ou ainda ao Supervisor do Colégio do bolsista.
- 3.2.4. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- 3.2.5. Atuar nas atividades do Programa, tais como: apoio nas atividades e eventos de apresentação de resultados e de avaliação de trabalhos.
- 3.2.6. É vedado ao orientador repassar a orientação de seu(s) bolsista(s) a outro orientador. Havendo impedimento do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à SD/4.

4. BOLSISTA

4.1 Requisitos

- 4.1.1. São elegíveis estudantes regularmente matriculados no primeiro ou segundo ano do ensino médio do Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ);
- 4.1.2. O estudante deverá estar sob a orientação presencial de um pesquisador qualificado em atividade no IME e se dispor a participar das atividades de pesquisa desenvolvidas pelo referido docente;
- 4.1.3. Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento).
- 4.1.4. Possuir média geral igual ou superior a 8,0 (oito e zero).
- 4.1.5. Possuir comportamento igual ou superior a 8,0 (oito e zero).
- 4.1.4. É vedado:
 - a. Estar recebendo outra modalidade de bolsa, sendo proibido o acúmulo desta com a de outros programas do CNPq ou de outras instituições;
 - b. Ter vínculo empregatício, conforme o item 8.2 do Anexo VI da resolução normativa 017/2006 do CNPq.
 - c. Possuir vínculo familiar com o orientador, o que inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive.

4.2 Compromissos

- 4.2.1. Cumprir a carga horária mínima de 8 horas semanais para a realização dos trabalhos de pesquisa.
- 4.2.2. Elaborar relatório individual após seis meses do início das atividades e ao final de sua participação.
- 4.2.3. Apresentar os resultados da atividade, através de pôster, no Encontro de Iniciação Científica promovido pelo IME.
- 4.2.4. Fazer referência à condição de bolsista do CNPq, nas publicações e trabalhos apresentados.
- 4.2.5. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso algum dos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital e na RN 017/2006 CNPq não sejam cumpridos.

5. SUPERVISOR

5.1. Requisitos

- 5.1.1. Exercer atividade de supervisão educacional ou docência no Colégio Militar do Rio de Janeiro.

5.2. Compromissos

- 5.2.1. Apoiar o orientador na definição de critérios específicos para seleção do(s) bolsista(s) adequados para o projeto, bem como no processo de seleção deste(s) bolsista(s).
- 5.2.2. Orientar seus alunos quanto ao trânsito ao IME.
- 5.2.3. Atuar como agente de ligação e comunicação entre o IME e o(s) estudante(s) sob sua supervisão.
- 5.2.4. Participar do Encontro de Iniciação Científica no IME.
- 5.2.5. Colaborar na orientação do(s) estudante(s), na elaboração dos relatórios parcial e final e da apresentação do trabalho no EIC.
- 5.2.6. Notificar o orientador do projeto e a SD/4-IME, em casos de insuficiência de desempenho e/ou frequência escolar do(s) estudantes(s) participante(s) do Programa.

6. INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão realizadas por escrito pelos alunos interessados e que atenderem os requisitos, através da entrega na Divisão de Ensino do CMRJ dos seguintes documentos:
 - a. Termo de Compromisso assinado (Anexo I);
 - b. Declaração de concordância do responsável (Anexo II);
 - c. Ficha de Inscrição de Bolsista (Anexo III);
 - d. Uma (01) cópia do documento de identidade;
 - e. Uma (01) cópia do CPF;
 - f. Cópia do currículo elaborado na **plataforma Lattes CNPq** (<http://lattes.cnpq.br/>), atualizado no mês de concessão da bolsa.
- 6.2. A entrega da documentação para inscrição neste processo seletivo implicará na aceitação das normas dos Programas Institucional de Bolsa de Iniciação Científica do IME (PIBIC e PIBIC-EM) contidas neste Edital.
- 6.3 Os alunos deverão entregar a documentação exigida, disponibilizada no site supracitado, na Divisão de Ensino do CMRJ à 3º Sgt Luciene ou ao Prof. Martinho, das 0700h às 1600h, entre os dias 1º de agosto a 08 de agosto de 2018.

7. SELEÇÃO

- 7.1 Neste primeiro ano de implantação do Programa, dados os prazos exíguos existentes para o início das atividades, foram disponibilizados pelo Conselho de Pesquisa do IME 08 projetos de pesquisa pré-definidos, alinhados aos Macroprojetos do Programa Jovens Talentos de integração do Instituto com o Sistema de Colégios Militares do Brasil.
- 7.2 Desta forma, os candidatos deverão definir na Ficha de Inscrição a ordem de prioridade na participação dos projetos disponibilizados.
- 7.3 O processo de seleção dos bolsistas será realizado pelos Supervisores do CMRJ e ratificado pelo Comitê Institucional de Concessão de Bolsas do IME, baseando-se nos seguintes critérios:
 - a) Média Geral;
 - b) Participação em atividades extracurriculares ofertadas pelo Colégio.
- 7.4. São compromissos da SD/4:
 - 7.4.1. Disponibilizar a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional de Concessão de Bolsas do IME;
 - 7.4.2. Divulgar a lista dos candidatos contemplados;
 - 7.4.3. Enviar ao CNPq as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos para implementação dos bolsistas em folha de pagamento, dentro dos prazos operacionais do CNPq.

8. CANCELAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E SUSPENSÃO DE BOLSISTAS

- 8.1. Cancelamento
 - 8.1.1. A solicitação de cancelamento deverá ser encaminhada formalmente pelo professor orientador informando o motivo do cancelamento.
 - 8.1.2. A bolsa poderá ser cancelada ou o bolsista substituído nos seguintes casos:
 - a) Por desistência do aluno;
 - b) A pedido do orientador por insuficiência de desempenho;
 - c) Por não cumprimento das exigências do Programa ou do Termo de Compromisso.
 - 8.1.3. Quando do cancelamento de bolsa, caso o orientador não indique um aluno substituto, a bolsa retornará à SD/4 e será disponibilizada segundo a ordem de classificação.
 - 8.1.4. O bolsista que tiver a bolsa cancelada não poderá voltar a receber bolsa.
- 8.2. Substituições
 - 8.2.1. Será permitida a substituição de bolsista apenas durante os dez primeiros meses de vigência da bolsa.
 - 8.2.2. Não havendo indicação de aluno, a bolsa retornará à SD/4, podendo ser destinada a outro projeto.
- 8.3. Suspensão
 - 8.3.1. O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial terá sua bolsa cancelada.
 - 8.3.3. O bolsista que não apresentar o Relatório Final terá sua bolsa cancelada e os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A SD/4 e/ou o CNPq poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN 017/2006.
- 9.2. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente individual) do bolsista, obedecendo aos cronogramas estabelecidos pelo CNPq. O crédito em conta bancária ocorrerá no mês subsequente ao de competência.
- 9.3. É vedado ao orientador repassar a outro professor a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à (SD/4).
- 9.4. É vedada a indicação de candidatos para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.
- 9.5. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 9.6. Situações não previstas neste Edital serão tratadas pelo Comitê Institucional de Concessão de Bolsas do IME.
- 9.8. Informações adicionais poderão ser obtidas na página da PIBITI ou diretamente nesta Coordenadoria, telefones: (21) 2546-7249, ou pelo endereço eletrônico pibiti@ime.eb.br

10. CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	31 de julho
Recebimento das Inscrições	até 8 de agosto
Avaliação das Propostas	13 de agosto
Divulgação dos Resultados	14 de agosto
Implementação das Bolsas	15 de agosto
Início das atividades	15 de agosto

10.1 Calendário de Entrega de Relatórios

Evento	Data
Relatório Parcial	1º FEV 2019
Relatório Final	1º AGO 2019

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2018.
Subdivisão de Pesquisa, Extensão e Inovação - SD/4

TERMO DE ACEITAÇÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Edital: PIBIC-EM 2018/2019 (IME/CMRJ)

DADOS DO BENEFICIÁRIO

Nome:

RG nº: _____

CPF nº: _____ - _____

Nacionalidade: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____

Tel: _____ Cel: _____

e-mail: _____

VIGÊNCIA DA BOLSA – PIBIC/IME

Início: 08/2018 Término: 07/2019

CONDIÇÕES GERAIS

1. Ao aceitar a concessão, que ora lhe é feita, compromete-se o beneficiário a dedicar-se às atividades pertinentes à bolsa concedida, de acordo com a resolução normativa do CNPq RN017/2006 e aos deveres do Edital.

2. Tenho conhecimento que o CNPq no processo de implantação da bolsa solicitará a abertura de conta corrente em meu nome no Banco do Brasil.

3. O IME poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a

qualquer das condições constantes do Edital e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

4. A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao beneficiário.

5. Se o beneficiário for excluído do PIBIC-EM não poderá retornar ao programa.

6. O beneficiário e o orientador manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis, em especial, a Resolução Normativa 017/2006.

Rio de Janeiro, ____/____/2018.

ACEITE E CONCORDÂNCIA

BENEFICIÁRIO

ORIENTADOR DO ALUNO
(a ser assinado após a seleção)

Este termo de aceitação é emitido em duas vias devidamente assinadas sendo a primeira arquivada na Subdivisão de Pesquisa, Extensão e Inovação – SD/4 e a segunda entregue ao beneficiário.

Anexo II – Autorização do Responsável



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA
(Real Academia de Artilharia, Fortificação e Desenho, 1792)**

A U T O R I Z A Ç Ã O

Eu, _____,
identidade nº _____, expedida em _____, CPF nº _____,
representante legal do menor _____,
aluno regularmente matriculado no Colégio Militar do Rio de Janeiro, sob a matrícula nº _____,
autorizo a sua participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica – PIBIC-EM, com vigência de agosto/2018 à julho/2019, bem como do Encontro de Iniciação Científica, a ser realizado no segundo semestre de 2019, na condição de aluno bolsista CNPq.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável
(anexar cópia de documento de identificação)

Anexo III – Ficha de Inscrição

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO – PIBIC-EM (IME-CMRJ) - EDITAL 2018/2019	
Nome:	
Série/Turma:	Matrícula:
Média Geral até 31 jul 2018:	Comportamento até 31 jul 2018:
Possui frequência escolar maior ou igual a 80%: () Sim () Não	
Atividades extracurriculares que participa:	
Ordem de prioridade na escolha dos projetos de pesquisa PIBIC-EM 2018/2019	
Prioridade (de 01 a 08)	Título do Projeto
	Nr 01 - Simulação de um ambiente real de desastre onde o resgate das vítimas é realizado por robôs autônomos, utilizando kit de desenvolvimento baseado em Legó MindStorms .
	Nr 02 - Simulação de um ambiente real de desastre onde o resgate das vítimas é realizado por robôs autônomos, utilizando kit de desenvolvimento baseado em Arduino .
	Nr 03 - Desenvolvimento de um robô de batalha categoria Beetleweight : projeto mecânico e eletrônico.
	Nr 04 - Criptografia - Aplicações
	Nr 05 - Sistemas Lineares - Aplicações
	Nr 06 - Produção de MDF a partir de resíduos de natureza celulósica
	Nr 07 - Produção de biodiesel a partir de óleo de fritura
	Nr 08 - O tratamento de água de rio visando potabilidade

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato